

## **Abandono de Cargo**

### **O Que é**

É a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

### **O Que Você Deve Saber**

- A configuração de abandono intencional do cargo é feita através de Processo Administrativo Disciplinar.
- Na apuração do abandono de cargo será adotado procedimento sumário, isto é, o prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por até 15 (quinze) dias.

### **O Que Você Deve Fazer**

- A chefia imediata do servidor deverá, antes da caracterização de abandono de cargo  30 (trinta) dias consecutivos de faltas  encaminhar correspondência, através de AR (aviso de recebimento) à residência do servidor, convocando-o a comparecer ao serviço e justificar sua ausência.
- Caso o servidor não atenda à convocação, a chefia comunicará ao Dirigente da Unidade, que providenciará a instauração do Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a causa da ausência injustificada.

### **Base Legal**

Artigos 132, inciso III, 133, 138, 140 e 143 da Lei n.º 8.112/90.

Lei n.º 9.784/99.

